



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PARECER JURÍDICO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SEIS UNIDADES DE CONTENTOR ROTO MOLDADO (CONTÊINER) PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250 KG, EM MATERIAL POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM ADITIVO ANTI OXIDANTE, COM TAMPA E PÉS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1200MM DE LARGURA X 760MM DE PROFUNDIDADE X 1120 DE ALTURA, NA COR VERDE E COM DIVISÓRIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS".

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 03/2024, Dispensa de Licitação n.º 03/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 29/01/2024.

João Batista Pippi Taborda - OAB/RS 55.026

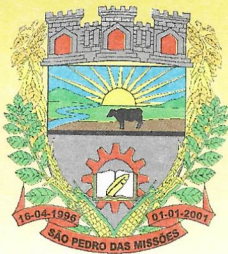
João Batista Pippi Taborda
Assessor Jurídico
OAB/RS 55.026
Município de São Pedro das Missões

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da prestação, pela Empresa: **RAFAEL DE CONTO LTDA com o CNPJ Nº 49.325.017/0001-08** Considerando à existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa selecionada em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 75, da Lei 14.133/21, determinando a contratação com a Empresa **RAFAEL DE CONTO LTDA com o CNPJ Nº 49.325.017/0001-08**

*O valor estimado para o presente processo é de **R\$ 8.940,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).***

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, em 29 de JANEIRO de 2024.


ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS